



Análise e reflexão em torno das obrigações de relato e respetivo grau de cumprimento das entidades do setor financeiro em São Tomé e Príncipe

Alym Lima das Neves

alymneves@icloud.com

ESTiG - Instituto Politécnico de Bragança (IBP)

Amélia Maria Martins Pires

amelia@ipb.pt

ESTiG - Instituto Politécnico de Bragança (IPB)

Investigadora da Unidade de Investigação Aplicada em Gestão (UNIAG)

Tel.: +351 273 303 107

Campus de Sta. Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal

Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues

peixinho@ipb.pt

ESTiG - Instituto Politécnico de Bragança (IPB)

Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto **UID/GES/04752/2016**

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo discutir, com recurso a uma metodologia qualitativa e descritiva, as obrigações de relato das entidades do setor financeiro em São Tomé e Príncipe (STP), respetivo grau de cumprimento, quem as supervisiona e como o fazem. A recolha de informação foi feita a partir da análise aos relatórios e contas anuais (período de 2012 a 2014) dos sete bancos comerciais que operam no país, a totalidade da população, e com recurso a entrevistas semiestruturadas, efetuadas no mês de janeiro de 2016 a um profissional habilitado de cada uma dessas instituições. Os resultados mostram que a maioria não cumpre com todas as obrigações de relato, pelo que o grau de cumprimento fica aquém do expectável e, inclusive, do legalmente imposto. A supervisão é exercida, exclusivamente, pelo Banco Central de STP e apresenta um pendor eminentemente pedagógico com o objetivo de sensibilizar e melhorar o panorama atual.

Palavras-Chave: relato financeiro, divulgações, setor financeiro, São Tomé e Príncipe.

INTRODUÇÃO

Assumindo que a informação financeira que é produzida e divulgada tem capacidade para moldar a realidade social que a serve e que as soluções contabilísticas não só respondem às necessidades dessa realidade como são por esta influenciadas, há como que uma interdependência que não permite que a credibilidade da informação seja comprometida sob pena de por em causa todo o sistema (Carqueja, 2007). Porém, as mudanças verificadas ao nível da economia global, e algumas delas ainda em curso, permitiram por a “nu” fragilidades enormes aos mais variados níveis. Acontecimentos diversos, de que é exemplo a recente crise financeira, traduziram-se em perda de credibilidade e confiança e vêm sendo recorrentemente lembrados para questionar os padrões de qualidade da informação financeira que vem sendo preparada e relatada pelas mais variadas entidades.

Por sua vez, e numa perspetiva meramente prática ou profissional, cabe à contabilidade identificar situações e operações, medir os seus efeitos sobre o rendimento e o capital e dar bem

conta disso para ser útil (Carqueja, 2007). Para o fazer faz apreciações e opções, em função das diferentes forças da envolvente, o que faz com que não consiga apresentar-se relevante e fiável para todos os utilizadores em simultâneo (Pires, Rodrigues & Pereira, 2014). Se é verdade que os sistemas contabilísticos se procuram estabelecer para fornecerem informação útil para todos os interessados na sobrevivência da entidade (Callén & Gadea, 2004) também não é menos verdade que a contabilidade é resultado da envolvente, pelo que a resposta que dá em cada momento não pode ser desta dissociada. Neste sentido a contabilidade é chamada a fazer opções em função da hierarquia que define, em cada contexto, para os *stakeholders* a quem se dirige. Esta problemática, que não é nova e que na sua génese se justifica no quadro das diferenças da envolvente, está também muito associada a um conjunto de interesses que podem ser explicados a partir de um vasto leque de teorias, como sejam a da Contingência (Burns & Stalker, 1960), Legitimidade (Suchman, 1995), Institucional (Burns & Scapens, 2000), Sinalização (Spence, 1973; Ross, 1977), *Stakeholders* (Guthrie, Petty, Yongvanich & Ricceri, 2004), Positiva da Contabilidade, Conservantismo (Watts & Zimmerman, 1978, 1979 e 1990) ou, ainda, na relação Custo-Benefício (García-Meca, Parra, Lárran & Martínez, 2005; Vergauwen & Alem, 2005; Oliveira, Rodrigues, & Craig, 2006).

É neste âmbito que se desenvolve o presente estudo, que tem como objetivo geral discutir as diferentes perspetivas ou aceções da informação financeira, ainda que com particular enfoque no setor financeiro em São Tomé e Príncipe (STP). Propõe-se, neste âmbito e mais especificamente, perceber qual o grau de cumprimento e/ou conformidade com as obrigações de relato e aferir se a informação constante dos documentos de prestação de contas das instituições financeiras (IF) vai de encontro às imposições de relato do Banco Central (BC). Neste sentido, o estudo será orientado para dar resposta à seguinte questão genérica: *A informação financeira que é preparada e divulgada pelas instituições financeiras em STP cumpre com o seu objetivo, em que medida o fazem e como se comportam as entidades de supervisão no país?*

Para dar resposta a este objetivo o estudo desenvolve-se, para além desta introdução e respetivas conclusões, ao longo de três secções. Uma primeira, de revisão de literatura, para suportar a análise e reflexão em torno dos objetivos e conteúdo da informação financeira que é efetivamente preparada e relatada. Uma segunda, que corresponde à componente empírica, que

compreende os fundamentos que suportam a escolha da metodologia, a justificação e caracterização da amostra e os dados e respetivo processo de recolha. Uma terceira, e última, de apresentação e discussão dos resultados com base na revisão de literatura.

1. REVISÃO DE LITERATURA

A natureza do sistema legal de cada país vem sendo utilizada como uma das variáveis ou características que mais tem permitido desenvolver o processo de classificação dos respetivos sistemas contabilísticos (Barlev, Fried, Haddad, & Livnat, 2007) e a partir da qual é possível identificar duas grandes correntes ou modelos, o continental, preponderante na Europa Continental, e o anglo-saxónica, predominante na América do Norte e nos países por esta influenciados. O modelo continental, também conhecido por *code law* ou *roman law*, tem nos códigos e demais leis a pedra angular de todo o sistema, influência que determina as características do normativo, normalmente baseado em regras, e o pouco apelo que normalmente é feito aos profissionais uma vez que a aplicação da norma resulta clara e objetiva (Guerreiro, Rodrigues & Craig, 2008). Neste modelo os organismos produtores de normas tendem a apresentar uma dependência hierárquica dos Governos desses países, facto que se traduz numa certa interferência governamental na definição das políticas contabilísticas, e, inclusive, uma intromissão quando não mesmo prevalência das regras fiscais sobre as contabilísticas na elaboração da informação financeira (Conceição, 2009), fenómeno que não só perverte os objetivos da contabilidade e fiscalidade como confunde os interesses dos *stakeholders* com os de um utilizador em particular. São sistemas que tendem a caracterizar-se pela adoção de práticas contabilísticas conservadoras e prudentes (e.g., Barlev et al, 2007; Jermakowicz & Gornik-Tomaszewski 2006; Catuogno, Mauro & Sansone, 2007) em linha com os interesses específicos de um utilizador preferencial (o fisco). Por sua vez, o modelo anglo-saxónico, de tradição *common law*, apresenta leis gerais ou comuns e fundamentalmente assentes em princípios, o que apela à participação ativa de especialistas para a sua interpretação e aplicação (Conceição, 2009). Observa-se aqui uma reduzida interferência governamental e, conseqüentemente, uma autonomia do relato financeiro face às regras fiscais. O recurso ao mercado de capitais, para

captação de recursos financeiros, faz com que a informação financeira seja preparada tendo em conta os investidores.

A presença de correntes diferentes, fruto da influência das características da envolvente, determina a existência de sistemas contabilísticos não inteiramente coincidentes e a necessidade de, para satisfazer as exigências de uma economia global, se intensificar o processo de convergência dos referenciais normativos a que, de resto, temos vindo a assistir um pouco por todo o mundo e que tem no *International Accounting Standard Board* (IASB) um dos seus protagonistas. Vimos assistindo a um trabalho de harmonização que se traduziu em enormes mudanças nos normativos nacionais dos países que acolheram as *International Accounting Standards/ International Financial Reporting Standards* (IAS/IFRS), de que são exemplo os países europeus de influência *code law* (Conceição, 2009) porquanto o normativo do IASB surge influenciado pelo modelo anglo-saxónico, (e.g., Demaria & Dufour, 2007; Catuogno et al., 2007; Bertoni & DeRosa, 2005).

A contabilidade, enquanto sistema de informação e importante fonte de apoio ao processo de tomada de decisão, tem o poder de forçar as pessoas a relacionar o que aconteceu com o que pensam ter acontecido (Ijiri, 1989). Mais, “na organização social atual, porque muito complexa, a informação contabilística é um pilar estruturante” (Carqueja, 2007, p. 27). Porém, e não obstante a relevância que o contexto atual atribui à informação financeira, muito se tem questionado a sua capacidade para responder a um objetivo tão amplo quanto genérico e sobre a sua competência para satisfazer as expectativas dos *stakeholders* (Pires, Rodrigues & Pereira, 2014), fundamentalmente sobre a sua capacidade para se apresentar útil a todos em simultâneo. Se é verdade que se assiste a uma tendência dos sistemas contabilísticos para se estabelecerem no sentido de fornecerem informação útil para investidores e demais interessados numa dada entidade (Callén & Gadea, 2004) também não é menos verdade que a contabilidade é o resultado das características da envolvente, pelo que a resposta que dá em cada momento não pode ser dissociada dessa envolvente e carece ser interpretada a partir de um todo devidamente coordenado e articulado porque nenhum fator isoladamente considerado será capaz de explicar o fenómeno na sua totalidade (Campbell, 2000).

Neste contexto torna-se incontornável uma abordagem aos determinantes e/ou incentivos à preparação e divulgação da informação financeira a partir das teorias, quer as de natureza económica quer as que apresentam uma matriz mais política e social. Sob esta linha de raciocínio a teoria da contingência, que tem como objetivo estabelecer eventuais relações entre os sistemas contabilísticos e a envolvente (Burns & Stalker, 1960), levou Emmanuel, Otley e Merchant (1990) e Beuren e Macohon (2011) a concluírem que não há sistemas apropriados, universais e aplicáveis a todas as entidades porque as características específicas do sistema contabilístico dependem de uma realidade em que “tudo é relativo” e “tudo depende” de um conjunto de fatores da envolvente, nomeadamente a dimensão e/ou tipologia da organização, a estrutura e recursos que esta utiliza ou as principais necessidades daqueles a quem se dirige (Major & Vieira, 2009). Por sua vez, a teoria da legitimidade vem sugerir que existe uma espécie de contrato social entre a empresa e a sociedade que representa as expectativas que a sociedade cria relativamente à forma como a empresa desenvolve as suas atividades e as dá a conhecer (Guthrie et al., 2004; Watson, Shrives & Marston, 2002). Digamos que se baseia numa perceção generalizada de que as ações praticadas por uma entidade são desejáveis e adaptadas a um quadro social de normas, valores, crenças e definições (Suchman, 1995) que fazem com que a divulgação de informação financeira se apresente como uma forma de mostrar à sociedade que o desenvolvimento das suas atividades está de acordo com o conjunto de normas socialmente impostas. Em articulação com esta linha de raciocínio a teoria dos *stakeholders*, que apresenta características comuns à teoria da legitimidade, sugere que todos os *stakeholders* devem ser objeto de igual tratamento, pelo que os gestores devem divulgar informação tendo em conta o interesse e expectativas da generalidade dos utilizadores da informação financeira (Guthrie et al., 2004). Porém, e ainda que todos os *stakeholders* tenham direito a obter informação sobre a forma como a atividade da empresa os afeta, esta teoria sugere que a forma como o órgão de gestão olha para cada um é influenciada pelo seu poder ou importância relativa. Digamos que quanto mais poderoso for um determinado *stakeholder* maior a probabilidade da empresa influenciar o modelo e conteúdo da informação em função das suas expectativas. Para a teoria institucional as práticas de gestão são o resultado da conjugação de regras, rotinas e instituições (Burns & Scapens, 2000), sendo que as instituições são de natureza social e o elo de ligação entre as pessoas e as organizações (Guerreiro, Pereira & Rezende, 2006). Porém, enquanto as regras são instituições formais, as rotinas são baseadas em padrões comportamentais e

influenciadas quer por regras quer por instituições (Johanson & Siverbo, 2008), pelo que a informação financeira que é preparada e divulgada pelas empresas não é necessariamente o resultado da aplicação de um conjunto de regras.

Numa outra perspetiva, ainda que complementar, Watts e Zimmerman (1978, 1979 e 1990) defendem que a teoria positiva da contabilidade e a teoria do conservantismo são suscetíveis de ajudar a justificar e compreender as escolhas de determinadas políticas contabilísticas e os incentivos e ou condicionantes da divulgação de informação financeira a partir das motivações dos gestores e das características da envolvente. No dizer de Moreira (2006) o conservantismo contabilístico, que está associado à aplicação do princípio da prudência e é de influência marcadamente continental, influencia as opções acerca das políticas contabilísticas, nomeadamente as de mensuração. Os estudos desenvolvidos por Watts e Zimmerman (1990) e por Holthausen, Larcker e Sloan (1995) sugerem que quando os incentivos dos gestores estão relacionados com os resultados da empresa, seja os contabilísticos ou a sua capitalização bolsista, os gestores tendem a optar pela utilização de políticas e procedimentos contabilísticos que aumentem os resultados presentes em detrimento dos resultados futuros no sentido de maximizarem a sua compensação. Ferreira (2011) concluiu que os gestores adotam comportamentos oportunistas quando exercem a opção entre políticas contabilísticas agressivas ou conservadoras, consoante o seu interesse seja o de produzirem efeito no sentido de aumentar ou diminuir os resultados. A teoria positiva da contabilidade, em articulação com os fundamentos da teoria da agência (Jensen & Meckling, 1976), de acordo com a qual o gestor assume a posição de agente com motivações próprias e agindo no seu próprio interesse, assenta na ideia de que o conteúdo da informação financeira é determinado pelos incentivos que movem os gestores, o que será o mesmo que assumir que a divulgação de informação é influenciada. A assimetria informativa e os custos de agência entre gestores e acionistas e entre a empresa e os seus credores é um desses incentivos (Botosan, 1997). Em contexto de assimetria informativa, as motivações inerentes à divulgação de informação podem também ser compreendidas à luz da teoria da sinalização (Spence, 1973; Ross, 1977). O mercado quando não distingue uma boa de uma má empresa toma decisões a partir de um padrão médio, circunstância em que as boas empresas têm incentivos para divulgar, sinalizando as suas boas qualidades para se diferenciarem e permitirem que investidores e credores as avaliem melhor (Botosan, 1997; Miller & Whiting, 2005). Por sua vez, a relação custo-benefício, entendida como um

constrangimento à preparação de informação fiável e relevante, é também sugerida pela literatura como uma forma de ajudar a compreender o nível de divulgação de informação (García-Meca et al, 2005; Vergauwen & Alem, 2005; Oliveira, Rodrigues, & Craig, 2006) na medida em que as empresas procuram balancear o custo de preparar e divulgar informação com o retorno que a mesma poderá representar, o que equivale por dizer que há incentivos para divulgar quando os benefícios superam os custos suportados.

2. COMPONENTE EMPÍRICA

2.1. Objetivo, amostra e metodologia

Recordamos que o objetivo proposto para este estudo é o de procurar perceber qual o grau de cumprimento e/ou conformidade da estrutura de relato com as obrigações de relatar das IF em STP, ou seja, aferir se a informação constante dos documentos de prestação de contas destas entidades vai de encontro às imposições de relato do respetivo BC. Para o efeito, serão considerados os seguintes tópicos ou linhas orientadoras: (i) perceber ao que estão obrigadas as IF em STP; (ii) qual o grau de cumprimento e/ou conformidade com essas obrigações; (iii) quem as supervisiona e (iv) como se organiza e desenvolve o processo de supervisão.

Assumindo que não existe uma forma ideal para fazer investigação (Major, 2009) e que os estudos qualitativos, não obstante as suas limitações (Conti, 2011), têm ganho relevância crescente no campo da investigação em ciências sociais, esta investigação segue uma metodologia qualitativa com uma forte vocação interpretativa (Ryan, Scapens & Theobald, 2002) tendo em conta que o objetivo é identificar e explorar um fenómeno e as suas interações (Conti, 2011) no seu ambiente e contexto social (Bogdan & Biklen, 1994).

Para dar resposta ao objetivo proposto foi considerada como amostra o conjunto das sete instituições bancárias (bancos comerciais e de investimento) a operar em STP, pelo que a amostra corresponde ao total da população (Tabela 1). Para dar um outro alcance aos resultados foi também recolhida informação junto do BC. A opção por este setor de atividade justifica-se com o importante papel que o mesmo desempenha no funcionamento de uma economia e, mais

ainda, no âmbito de uma economia que se pretende saudável e estável. Aliás, é neste âmbito que as IF concentram hoje, um pouco por todo o mundo, grande parte das atenções e preocupações e têm levado a que este setor venha sendo objeto de um processo de supervisão e regulação que se apresenta em crescendo.

Tabela 1. Caraterização da amostra/população

Licença	Designação	Tipo de atividade	% Capital		País (es) origem capital
			Nacional	Estrangeiro	
03-03-1993	Banco Internacional ISTP	Comercial	48%	52%	Angola e Portugal
20-10-2003	Afriland First Bank STP	Comercial		100%	Camarões
15-03-2004	Banco Equador STP ⁽¹⁾	Comercial	5%	95%	Angola
28-07-2005	Banco Privado STP	Comercial		100%	Camarões
04-09-2007	Ecobank STP	Comercial		100%	Gana, Nigéria e Costa do Marfim
03-08-2011	Energy Bank STP	Comercial		100%	Gana e Nigéria
09-02-2012	BGFI Bank STP	Comercial e de investimento		100%	Gabão

⁽¹⁾ O Banco Equador STP está sobre supervisão bancária desde 27 de janeiro de 2015, medida de intervenção para dar cumprimento ao artigo 43.º da Lei n.º 9 (1992).

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 1 permite concluir que o SF em STP é ainda muito jovem. Não obstante ter registado avanços significativos nas últimas décadas, nomeadamente a partir dos anos 90 do século XX, com a criação do BC e de um quadro normativo que possibilitou e favoreceu a entrada de operadores estrangeiros, está ainda em fase de construção e tem pela frente alguns desafios. Individualmente coloca-se a cada uma destas IF a necessidade de se adaptarem e fortalecerem para sobreviverem num mercado relativamente exíguo como o de STP.

2.2. Dados e processo de recolha

A informação que suporta a análise foi recolhida do conjunto das demonstrações financeiras (DF) preparadas por cada uma destas entidades no período de 2012 a 2014, inclusive. Inicia em 2012 por ser o ano do início de atividade do mais recente banco a operar em STP, o BGFI Bank STP, e termina em 2014 por se considerar que um período de 3 anos é suficiente para identificar uma tendência ao nível da estrutura e modelo de relato.

O processo de recolha de dados contou também com a aplicação de uma entrevista semiestruturada por se entender que esta técnica permitiria o acesso a informação capaz de ajudar a compreender não apenas as obrigações de relato mas também, e fundamentalmente, o

respetivo grau de cumprimento por parte de cada uma das IF em STP. A entrevista, assente num conjunto de questões predefinidas (Tabela 2), foi realizada durante o mês de janeiro de 2016 aos administradores de seis dos sete bancos comerciais e de investimento que integram a amostra e ao Administrador da área da Supervisão Bancária e de Seguros (ASBS) do BCSTP.

Tabela 2. Guião de entrevista

Conjunto de questões
1- Qual a importância que é atribuída à informação financeira em geral?
2- Na sua opinião, e ainda que em termos genéricos, qual é o tipo de informação (Balanço, Demonstração de Resultados, anexo...) a que tende a atribuir ou atribui, efetivamente, maior importância?
3- Existe algum tipo de normativo específico para a divulgação de informação financeira em São Tomé e Príncipe. Se sim, qual?
4- O normativo é amplamente conhecido e aceite pelo setor financeiro, ou seja, a banca em geral? Qual a sua opinião acerca do mesmo? Considera-o adequado, muito exigente, pouco exigente, como o classifica globalmente?
5- A instituição que dirige/com que colabora cumpre com as obrigações impostas pelo banco central? Se sim, em que medida? Se não, entende o porquê?
6- Em sua opinião, porque é que a instituição cumpre com as obrigações impostas? Entende que é porque compreende as suas vantagens e, nessa circunstância, prepara e divulga a informação porque é importante? e/ou prepara e divulga a informação porque têm receio da supervisão do Banco Central?
7- O Banco Central faz uma supervisão efetiva? Se sim, que tipo de supervisão é feita? Se não, qual é a sua opinião sobre o papel e a atuação do Banco Central e o que é que deveria ser alterado?
8- O Banco Central cumpre com o seu papel a este respeito (de obrigar/impulsionar/incentivar) os bancos comerciais a prepararem e divulgarem uma boa informação. No seu ponto de vista o que que pode ou deve melhorar a este respeito?

Fonte: Elaboração própria.

O guião (Tabela 2) obedece a um raciocínio que inicia com questões de enquadramento (questão 1 e 2), com o objetivo de recolher informação genérica, e questões específicas, relacionadas com as obrigações de relato e respetivo grau de cumprimento (questões 3 a 6) e com a supervisão bancária, mais concretamente no que respeita à sua efetividade ou não (questões 7 e 8).

3. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

A informação recolhida, quer a partir das DF quer com base nas entrevistas, foi analisada por obediência à seguinte linha de raciocínio:

- (i) Perceber ao que estão obrigadas as IF em STP;
- (ii) Qual o grau de cumprimento e/ou conformidade com essas obrigações;
- (iii) Quem as supervisiona; e
- (iv) Como se organiza e desenvolve o processo de supervisão.

Todos os bancos, à exceção do Ecobank, responderam positivamente ao apelo, facultando a informação financeira e respondendo à entrevista. A tabela 3 que se segue descreve os entrevistados, o BC e os bancos comerciais e de investimento respetivamente.

Tabela 3. Descrição dos entrevistados

Código por Banco	Género	Descrição do entrevistado
B00	Masculino	Entrevistado B00
B01	Masculino	Entrevistado B01
B02	Masculino	Entrevistado B02
B03	Masculino	Entrevistado B03
B04	Masculino	Entrevistado B04
B05	Masculino	Entrevistado B06
B06	Masculino	Entrevistado B05

Fonte: Elaboração própria.

3.1. Obrigações de relato das instituições financeiras em STP

Identificar as obrigações de relato das IF em STP e qual o grau de cumprimento e/ou conformidade com essas obrigações pressupõe uma análise capaz de permitir verificar se a informação constante dos documentos de prestação de contas vai de encontro às imposições de relato do BCSTP. De referir, a este propósito, que o BCSTP determina que as IF “...são obrigadas a elaborar balancetes e relatórios periódicos ... contendo informações sobre a situação administrativa e operacional, liquidez, solvência e rentabilidade que permitam avaliar a estabilidade e as tendências da evolução da sua situação financeira” (Tabela 4), devendo esses mesmos relatórios ser “... elaborados obedecendo às normas de contabilidade estabelecidas pelo BC” (Lei n.º 9, 1992, artigo 40.º, p.11).

Tabela 4. Remessa de informação ao Banco Central de STP

Elementos a publicar	Periodicidade	Legislação a observar
Balanço mensal	Até ao dia 10 de mês seguinte	
Relatórios da Condição Financeira	Trimestralmente, até 20 de Abril, Julho e Outubro	art.º 2.º, NAP 23, 2009
Balanço e Demonstração dos resultados (DR) anuais	Anualmente, até 20 de Janeiro	art.º 4.º, NAP 23, 2009
Demonstrações Financeiras (aprovadas); Relatório anual de publicação; Relatório de Auditoria; Parecer do auditor e Carta dos auditores à administração	120 Dias após data de encerramento do exercício	art.º 6.º, NAP 23, 2009

Fonte: Elaboração própria.

Para que as IF possam proceder à remessa de informação (Tabela 4) o BC disponibiliza, ainda que parcialmente, modelos padronizadas (Tabela 5).

Tabela 5. Informação a elaborar pelos bancos com recurso a modelo próprio

Elementos a elaborar	Periodicidade
Balancete Geral	Último dia de cada Mês
Balancete Geral; Balanço Geral; DR e Demonstração de Origens e Aplicação de Fundos	31 de Dezembro

Fonte: Elaboração própria.

Na continuação (Tabela 6) tipifica-se a informação objeto de divulgação obrigatória em Diário da República ou num jornal de elevada tiragem (o mais popular).

Tabela 6. Informação a divulgar pelos bancos com carácter imperativo

Elementos a publicar	Periodicidade
Balanço trimestral, com apuramento dos resultados provisórios para o trimestre	Trimestralmente até dia 20 de Abril, Julho e Outubro
Mapa das provisões constituídas	
Situação analítica anual	
DR	Anualmente até 20 de Janeiro
Mapa de Origem e Aplicação de Fundos	
Demonstrações Financeiras (Balanço e DR), as Notas Explicativas em conformidade com NIRF n.º 7(a) e Parecer da auditoria externa	120 Dias após data de encerramento do exercício.

Fonte: Elaboração própria.

As IF em STP estão, como se concluí, obrigadas a publicitar as suas contas. Dizem, porém, “não saber o que entender por jornal de tiragem nacional e muito menos qual o mais lido, uma vez que o país não dispõe de um ranking oficial” (entrevistado B00), justificação que apresentam para fazerem apenas a respetiva publicação em Diário da República.

De referir, a este respeito, que todas as IF estão sujeitas às inspeções do BCSTP e seus auditores (Lei n. 9, 1992, art.º 41.º) e de que poderá resultar, em caso de incumprimento com as obrigações de relato (Tabelas 4 a 6), infrações e penalidades que poderão ir da simples advertência, diretiva (incluindo a limitação de operações) ou multa, até à inabilitação (por tempo determinado ou indeterminado), cassação de autorização para funcionamento ou a detenção e reclusão (Lei n.º 9, 1992, art.º 42.º).

3.2. Grau de cumprimento e/ou conformidade com as obrigações de relato

Todos os bancos têm a obrigatoriedade de preparar e apresentar a respetiva informação financeira respeitando as Normas de Aplicação Permanente (NAPs) e demais leis emanadas pelo BCSTP. Esta obrigação parece ser do conhecimento de todos os intervenientes e está

perfeitamente interiorizada na medida em que todos os entrevistados, quando questionados acerca da existência de normativo específico para a divulgação de informação e se o mesmo é amplamente conhecido e aceite, referiram que as IF estão obrigadas a fazer um conjunto de reportes específicos com base em normativos muito concretos. O entrevistado B01 referiu, por exemplo, “que existe ao nível do BC um conjunto de obrigações de reporte, como por exemplo da condição financeira”.

As IF estão também obrigadas a remeter ao BC um conjunto de informações (Tabela 4) que, na sua maioria, são coincidentes com aquelas que devem ser tornadas públicas (Tabela 6). Os resultados da análise comparativa entre as obrigações de relato (Tabela 6) e a informação efetivamente relatada encontram-se na Tabela 7. De referir que foi analisada a informação financeira para os 7 bancos que integram a amostra, incluindo o Ecobank, não obstante a indisponibilidade manifestada para colaborar e dar entrevista.

Os resultados mostram (Tabela 7) que nenhuma das IF analisadas publica a informação a que está obrigada para o conjunto de informação a divulgar com periodicidade trimestral e anual (até 20 janeiro). Acredita-se que este facto encontra justificação, pelo menos em parte, na própria norma (NAP n.º 5, 2009) que, por omissão, enumera a informação a ser publicada mas não refere, explicitamente, como publicar (Tabela 5). Na perspetiva do BC, a intenção era “deixar ao critério de cada IF a forma como publicar, o que na prática se traduziu na não divulgação” (entrevistado B00). Este resultado pode ser explicado com recurso à teoria institucional, isto é, identifica-se uma não prática que decorre de regras e instituições, tal como refere a teoria institucional (Johanson & Siverbo, 2009), ou seja, a informação divulgada não é necessariamente o resultado da aplicação de um conjunto de regras (Burns & Scapens, 2000).

Para o conjunto de informação financeira com obrigação de divulgar até 120 dias após a data de encerramento os resultados (Tabela 7) mostram que todas as IF cumprem com a recomendação de divulgação relativamente ao balanço, DR e parecer da auditoria externa (100%). No que respeita aos mapas complementares (Notas explicativas) apenas o BISTP cumpre com esta obrigação, pelo que a taxa de cumprimento se situa nos 14%.

Tabela 7. Demonstrações financeiras a publicar obrigatoriamente

Elementos a publicar	Periodicidade	BISTP	Afriland First Bank	Banco Equador	Banco Privado	Ecobank	Energy Bank	BGFI Bank	Total
Balanço trimestral, com apuramento dos resultados provisórios para o trimestre; Mapa das provisões constituídas	Trimestral até dia 20 de Abril, Julho e Outubro	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0%
Situação analítica anual; DR; Mapa de Origem e Aplicação de Fundos	Anual, até 20 de Janeiro	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0%
Demonstrações Financeiras (Balaço e DR)	120 Dias após data de encerramento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	100%
Notas Explicativas (em conformidade com NIRF n.º 7)	120 Dias após data de encerramento	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	14%
Parecer da auditoria externa	120 Dias após data de encerramento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	100%
Nível de incumprimento observado		40%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	

Fonte: Elaboração Própria.

Numa perspetiva global, o ASBS do BCSTP, entrevistado B00, considera que “todos os bancos cumprem genericamente com este requisito”, ainda que classifique como “um desafio grande fazer com que os bancos cumpram integralmente com as obrigações impostas nas normas”. Nesta circunstância, e sabendo que “todos os casos de incumprimento são objeto de sanção ou penalidade” o BCSTP tem vindo a seguir “uma abordagem de natureza pedagógica para ajudar estas instituições a perceber as vantagens em cumprir com as obrigações de divulgação” e se esta abordagem não funcionar então sim “serão implementadas ações de natureza mais coerciva e, no limite, a suspensão da licença”.

No que respeita à compreensão sobre o nível de conformidade observado, foi possível constatar que as IF divulgam por “imposição da entidade reguladora e porque se queremos estar no mercado somos obrigados a cumprir, pelo que elaboramos e divulgamos a informação obrigatória e nos prazos previstos” (entrevistados B01 e B02). Acreditam na importância das normas e na necessidade de as fazer cumprir, “se elas existem por algum motivo deve ser” pelo que “é de grande importância segui-las” e utilizá-las como “orientação na preparação de informação” (entrevistado B01). Não obstante o carácter imperativo, porque “somos obrigados pelo BC, estamos a falar de informações importantes e do interesse dos nossos clientes,

investidores ou outros, pelo que só temos a ganhar com a sua divulgação“ (entrevistado B02). Reconhecem que “para além do receio da supervisão do BC, divulgar tem as suas vantagens” (entrevistado B06), pelo que, e em linha com a teoria, parecem dar importância à divulgação de informação.

Tendem a reconhecer importância a toda a informação e até uma certa dificuldade em hierarquizar porque “o grau de importância varia em função do tipo de análise e da decisão que se pretende tomar” (entrevistados B01, B02, B04, B06), ainda que a maioria atribua importância maior ao balanço, enquanto mapa “que agrega quase todas as informações” e à DR porque ao balanço lhe falta “demonstrar como se chegou ao resultado, uma lacuna a não desprezar” (entrevistados B01, B02).

Relativamente ao grau de conhecimento e aceitação do normativo por parte das IF a generalidade refere que “a partir do momento em que o normativo é publicado, os bancos têm de cumprir”, “o BCSTP dita e os bancos cumprem” (entrevistados B01, B02, B03, B04, B05, B06). Ainda que o “BC coloque as normas em discussão pública antes de serem aprovadas” (entrevistado B03), promovendo, para o efeito, “reuniões entre a banca comercial e o BC com o objetivo de melhorar, os resultados não são os desejáveis” (entrevistado B05). A este respeito, e ainda que não se disponha de uma caracterização do sistema contabilístico santomense, podemos deduzir que STP tendo Portugal como país colonizador e apresentando, de então para cá, avanços ténues ou praticamente inexistentes tem um sistema contabilístico com uma matriz que se aproxima muito da portuguesa, o que equivale por dizer que tem características continentais, com normas muito detalhadas e de aplicação coerciva (Barlev et al., 2007).

De um modo geral, as IF acreditam e reconhecem vantagens em se cumprir com as obrigações de relato (entrevistado B01, B02, B03, B04, B05 e B06), em linha com as posições defendidas por Carqueja (2007), para quem a informação se constitui num elemento fundamental no âmbito do processo de tomada de decisões. Porém, uma das grandes dificuldades, nomeadamente para o BC, é fazer com que as IF cumpram com as obrigações de relato (entrevistado B00).

A este propósito, o entrevistado B00 refere que “...as questões da transparência da informação ganharam maior importância, nomeadamente após Basileia II e fundamentalmente enquanto elemento de segurança para os aforradores“. A necessidade de “...confirmar se a informação

financeira traduz a real situação do banco em termos da situação administrativa e operacional, liquidez, solvência, rendibilidade ou outras era uma questão que não se colocava e que hoje é frequente” (entrevistado B02) porque “ a informação financeira continua a ser a base do processo de tomada de decisão” (entrevistado B04, B05, B06). Consideram que a informação financeira “funciona como uma espécie de *Tableau de Board*” (entrevistado B01) mas reconhecem que “...há ainda muito trabalho a fazer nesta matéria no país” (entrevistado B01, B02, B03, B04, B05 e B06).

O menor grau de cumprimento e/ou conformidade com as obrigações de relato pode ficar a dever-se “à significativa falta de interesse porque, infelizmente, a literacia financeira é muito baixa”, fazendo com que a banca em geral “se limite a cumprir com as obrigações mínimas impostas pelo BC porque as pessoas não querem muito saber” (entrevistado B03). Na verdade, a informação a preparar e divulgar depende das características da envolvente e, fundamentalmente, das principais necessidades daqueles a quem se dirige (Major & Vieira, 2009). É possível identificar uma espécie de *status quo* que encontra justificação na teoria positiva da contabilidade (Watts & Zimmerman, 1978, 1979 e 1990) e nos fundamentos da teoria da agência (Jensen & Meckling, 1976), de acordo com as quais a informação financeira surge condicionada pelos incentivos que movem os gestores, ou na teoria da legitimidade, ao defender que a forma como a organização se comporta depende em muito das expectativas que a sociedade cria relativamente a si (Guthrie et al., 2004; Watson, Shrives, & Marston, 2002).

3.3. Quem supervisiona as instituições bancárias em STP

O órgão de supervisão financeira é o BCSTP, único órgão de supervisão no país e o único que se encontra apto para responder, com a necessária independência e capacidade de intervenção, às funções de importância fundamental, de emissão monetária, e de banqueiro do Estado. Numa aceção ampla, é a autoridade monetária e cambial da República (Lei n.º 8, 1992, de 3 de Agosto). Recordamos, a este respeito, que a independência das autoridades de supervisão se constitui num elemento crucial para o bom funcionamento de todo o sistema financeiro, na medida em que da independência de um BC se faz depender o exercício e os resultados da sua supervisão. A independência permite ao regulador supervisionar e monitorizar a condição financeira destas instituições de uma forma estritamente profissional e consistente e, adicionalmente, identificar

as orientações a impor e/ou sugerir o tom das suas críticas. Cabe ao supervisor impor medidas capazes de garantirem uma estreita ligação e monitorização da rede bancária por forma a fazer crer que o sistema financeiro se apresenta como um elemento confiável e, nessa dimensão, como um aliado forte da economia (Gaganis & Pasiouras, 2013).

3.4. Como se organiza e desenvolve o processo de supervisão em STP

No que respeita à forma como se organiza e desenvolve o processo de supervisão os resultados permitem concluir que este resultaria bastante mais facilitado se todos os bancos divulgassem as suas informações no próprio *site*. Porém, e à exceção do BISTP, que faz a divulgação no *site*, como se pode constatar a partir da análise à Tabela 8, todos as outras IF divulgam apenas no Diário da República (DdaR).

Tabela 8. Meios Utilizados para a Divulgação de Informação pelas IF em STP.

Bancos	BISTP	Afriland First Bank	Banco Equador	Banco Privado	Ecobank	Energy Bank	BGFI Bank
Canal de divulgação	<i>Site</i> Institucional e DdaR	DdaR	DdaR	DdaR	DdaR	DdaR	DdaR

Fonte: Elaboração Própria.

De acordo com o ASBS do BCSTP (entrevistado B00) são feitas duas supervisões, a supervisão *on-site* e *off-site*, os dois lados de uma mesma moeda porque representam os pré-requisitos ou pré-condições para uma supervisão eficaz. Enquanto a supervisão *off-site* se ocupa da recolha de informação quantitativa a *on-site* recolhe elementos de natureza qualitativa, capazes de ajudarem a compreender e a confirmar os primeiros. O BC inicia com a supervisão *off-site* ou indireta, recebendo os relatórios e contas (mensal, trimestral e anual) e desenvolvendo um processo de pré-avaliação que conclui com a supervisão *on-site* ou direta, em que os supervisores se dirigem à instituição e fazem uma inspeção.

No que respeita à eficácia destas supervisões o entrevistado B01 refere que “o BC faz uma supervisão com uma auditoria geral, verifica todas as contas, todas as operações, todos os relatórios”, enquanto o entrevistado B02 referiu claramente que “o BC faz uma supervisão efetiva, mas não estou bem certo da sua eficácia, ..., não sei se é boa”. Recordou os casos recentemente vividos no país com o Island Bank e o Banco Equador, ambos sob supervisão e

com a atividade suspensa por determinação do BC, para questionar “será que foram feitas boas supervisões?”. Realçou também que “muitos dos quadros que intervêm na supervisão financeira, ainda que bastante qualificados, têm muito pouca experiência e perspicácia, limitando-se à verificação do cumprimento estrito das normas”. Há, no meio disto tudo, quem considere que “tudo vai bem” (entrevistados B03, B04, B05, B06), acreditando que o BC está a fazer um bom trabalho e a cumprir com a sua missão.

Globalmente, os resultados levam a crer que o BC parece cumprir com o seu papel, quer no plano pedagógico (sensibilizando sobre a importância em divulgar informação financeira), quer no sancionatório (penalizando quem não cumpre), ainda que, por exemplo, o entrevistado B01 alerte para o facto de o “sistema financeiro santomense se encontrar numa fase muito embrionária” e “haver ainda muita coisa para ser feita”. Realça que “os avanços são ténues mas efetivos” e que “pouco a pouco temos vindo a caminhar, mas sabemos que o caminho é longo”.

A propósito do que se pode mudar ou melhorar, o entrevistado B03 sugere que “se incentive ou obrigue” a divulgar “num meio de acesso gratuito”. Questiona o modelo atual porque “o acesso à informação fica muito mais limitado, nomeadamente quando a opção é a do Diário da República, como é o caso”, “para além de mais onerosa”, pelo que defende “que deveria passar a ser obrigatória a publicação nos *sites* dos bancos com acesso gratuito”.

A este respeito, o entrevistado B00 referiu que “o BC tem em curso a criação de um *site*, com livre acesso, para depositar todas as informações publicadas pelas diferentes IF a operar no país com o objetivo “.

CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES E FUTURAS LINHAS DE INVESTIGAÇÃO

A informação financeira preparada e divulgada pelas entidades aparece, de um modo geral, moldada pela realidade social que as serve, criando-se uma espécie de interdependência entre emissor (entidade) e a sua envolvente (*stakeholders*).

Nesta circunstância, a contabilidade, enquanto necessidade básica ou elementar de uma qualquer organização, é, no exercício do cumprimento da sua nobre e difícil missão, pressionada

(Carqueja, 2007) e condicionada porque chamada a fazer opções (Watts & Zimmerman, 1990; Holthausen *et al.*, 1995; Ferreira, 2011). Digamos que a informação que é preparada e divulgada não é o resultado literal de uma opção isenta ou livre, como se subentende da aplicação rigorosa do normativo contabilístico.

Foi no âmbito desta problemática que foi desenvolvido o presente trabalho, com particular enfoque no setor financeiro em STP, com o objetivo específico de apurar se a informação constante dos documentos de prestação de contas das IF em STP vai de encontro às imposições de relato e, adicionalmente, perceber quem supervisiona estas entidades e como é que é feita essa mesma supervisão. Globalmente, o trabalho realizado permitiu concluir que:

1. Estas IF tendem a reconhecer grande relevância à preparação e divulgação da informação financeira, ainda que reconheçam maior importância ao balanço e à demonstração dos resultados;
2. Relativamente ao veículo utilizado para divulgação, fazem-no basicamente em DdaR. Apenas uma pequena parte delas faz divulgação dessa informação no seu *site* institucional;
3. A informação é apenas elaborada em moeda nacional e de acordo com as NPAs e demais leis nacionais, recentemente adaptadas às IAS/IFRS e aos requisitos de Basileia;
4. As NPAs foram acolhidas pelo setor não porque se aceitem em toda a sua extensão mas porque são obrigatórias (leis nacionais);
5. Em caso de incumprimento as IF serão alvo de penalizações;
6. Relativamente às obrigações e respetivo grau de cumprimento, a maioria não cumpre com todas as suas obrigações, pelo que o grau de cumprimento não só fica aquém do expectável como, inclusive, do legalmente imposto. Quanto às obrigações de remessa ao BCSTP todas as IF cumprem com essa obrigação mas no que respeita à divulgação propriamente dita (tornar pública) nenhuma instituição o faz na sua plenitude;
7. A supervisão é exercida exclusivamente pelo BCSTP, único órgão de supervisão no país, que a vem exercendo de forma direta (*on-site*) e indireta (*off-site*) e com um pendor eminentemente pedagógico com o objetivo de sensibilizar e melhorar o panorama atual; e
8. Existe ainda muito a fazer para a melhoria do funcionamento do sistema financeiro em STP, ainda que se acredite que o país já encontra no bom caminho.

O estudo apresenta contributos, ainda que modestos. Vem reforçar a literatura, fundamentalmente em STP, relativamente ao papel e importância em preparar informação financeira e, fundamentalmente, de prestar (divulgar) boa informação. Na qualidade de estudo exploratório oferece uma perspectiva sobre aquele que é o panorama atual ao nível da preparação e divulgação de informação financeira por parte das IF em STP e sobre o comportamento do BCSTP a este respeito. Tem, contudo, limitações, designadamente as que decorrem da metodologia aplicada, nomeadamente algum nível de subjetividade que pode ser introduzida pelo investigador e que se traduz, de entre outras, em resultados e conclusões não generalizáveis e dificilmente reproduzíveis (Conti, 2011).

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

- Barlev, B., Fried, D., Haddad, J.R., & Livnat, J. (2007). Reevaluation of revaluations: a cross-country examination of the motives and effects on future performance, *Journal of Business finance and Accounting*, 34, (7-8), pp. 1025-1050.
- Bertoni, M. & DeRosa, B. (2005). “Comprehensive income, fair Value, and conservatism: a conceptual framework for reporting financial performance”, *In 5th international conference. Economic Integration, competition and cooperation*, Croatia, Opatija.
- Beuren, I. & Macohon, E. (2011). Institucionalização de hábitos e rotinas na contabilidade gerencial à luz da teoria da contingência. Um estudo em indústrias de móveis em São Paulo do Sul, *Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão*, 10 (1-2).
- Bogdan, R. & Biklen, S. (1994). *Investigação Qualitativa em Educação*, Porto Editora.
- Botosan, C.A. (1997). Disclosure Level and the Cost of Equity Capital, *The Accounting Review*, 72 (3), pp. 323-350.
- Burns, T. & Stalker, G.M. (1960): *The management of innovation*, Oxford: Oxford University Press.

- Burns, J. & Scapens, R. (2000). Conceptualizing management accounting change: an institutional framework, *Management Accounting Research*, 11, pp. 3-25.
- Callén, Y. F., & Gadea, A. L. (2004). Deficiencias y alternativas de la información contable actual. *Partida Doble*, 152, pp. 62-73.
- Campbell, D. (2000). Legitimacy Theory or Managerial Reality Construction? Corporate Social Disclosure in Marks and Spencer Plc Corporate Reports, 1969- 1997, *Accounting Forum*, 24 (1), pp. 80-100.
- Carqueja, H. O. (2007). Teoria da contabilidade: uma interpretação. *Revista de Estudos Politécnicos*, 4 (7), pp. 7- 40.
- Catuogno, S., Mauro. M., & Sansone, C. (2007). Measurement of de facto Harmonization: the case of participating investments in Italy, disponível em <http://www.essec-kpmg.net/us/eufin/pdf/papers/Catuogno-%20Mauro-Sansone.pdf>
- Conceição, L.C.P., (2009). A opção pelo justo valor como método de avaliação de ativos na adoção das IAS/IFRS em Portugal. Dissertação de Mestrado. Faculdade de economia, universidade do Porto.
- Conti, T. (2011). Discussão sobre as vantagens e desvantagens das abordagens qualitativas e quantitativas para pesquisa. Disponível em <http://sociedaderracionalista.org>.
- Demaria, S. & D. Dufour (2007), “First time adoption of IFRS, Fair value option, Conservatism: Evidences from French listed companies, disponível em, <http://hp.gredeg.cnrs.fr>.
- Emmanuel, C., Otley, D. & Merchant, K. (1990). *Accounting for management control*, 2nd edition, London, UK: Chapman & Hall.
- Ferreira, A. (2011). Motivações do gestor e instrumentos contabilísticos utilizados na gestão dos resultados: o caso das autarquias locais. Dissertação de Mestrado não publicada, Universidade de Aveiro.

- Gaganis, C. & Pasiouras, F. (2013). Financial supervision regimes and bank efficiency: international evidence, *Journal of Banking & Finance*, 37 (12).
- García-Meca, E., Parra, I., Lárán, M. & Martínez, I. (2005). The Explanatory Factors of Intellectual Capital Disclosure to Financial Analysts, *European Accounting Review*, 14 (1), pp. 63-94.
- Guerreiro, R., Pereira, C., & Rezende, A. (2006). Em busca do entendimento da formação dos hábitos e das rotinas da contabilidade gerencial, *Revista de Administração Mackenzie*, 7 (2), pp. 78-101.
- Guerreiro, M. S., L. L. Rodrigues & Craig, R. (2008). The preparedness of companies to adopt International financial reporting standards: Portuguese evidence. *Accounting Forum*, 32, pp. 75-88.
- Guthrie, J., Petty, R., Yongvanich, K. & Ricceri, F. (2004). Using Content Analysis as a Research Method to Inquire into Intellectual Capital Reporting, *Journal of Intellectual Capital*, 5 (2), pp. 282-293.
- Holthausen, R., Larcker, D. & Sloan, R. (1995). Annual Bonus Schemes and the Manipulation of Earnings, *Journal of Accounting and Economics*, 19, pp. 29-74.
- Ijiri, Y. (1989). Momentum accounting and triple-Entry bookkeeping: exploring the dynamic structure of accounting measurements. *Studies in Accounting Research*, American Accounting Association, 31, pp. 152.
- Jensen, M. & Meckling, W. (1976). Theory of the Firm: Managerial Behavior, Agency Costs and Ownership Structure, *Journal of Financial Economics*, 2 (4), pp. 305-360.
- Jermakowicz, E. K., & Gornik-Tomaszewski, S. (2006). Implementing IFRS from the perspective of EU publicly traded companies. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 15 (2), pp. 170-196.

- Johansson, T., & Siverbo, S. (2008). Why is research on management accounting change not explicitly evolutionary? Taking the next step in the conceptualization of management accounting change, *Management Accounting Research*, 20, pp. 146-162.
- Lei n.º 8, de 3 de Agosto de 1992 (1992). Lei Orgânica do Banco Central. São Tomé, São Tomé e Príncipe: Diário da República.
- Lei n.º 9, de 3 de Agosto de 1992 (1992). Lei das Instituições financeiras, São Tomé e Príncipe: Diário da República.
- Major, M. & Vieira, R. (2009). *Contabilidade e Controlo de Gestão: Teoria, Metodologia e Prática*. Lisboa: Escolar Editora.
- Miller, J. & Whiting, R. (2005), “Voluntary Disclosure of Intellectual Capital and the «Hidden Value»”, *2005 Accounting and Finance Association of Australia and New Zealand Conference*, Melbourne, 3-5 July.
- Moreira, J. (2006). Accruals Discricionários: o Erro de Estimação Induzido pelo Conservantismo. *Centro de Estudos de Economia Industrial, do Trabalho e da Empresa (CETE)*. Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- Oliveira, L., Rodrigues, L. & Craig, R. (2006). Firm-specific Determinants of Intangibles Reporting: Evidence from the Portuguese Stock Market, *Journal of Human Resource Costing and Accounting*, (10) 1, pp. 11-33.
- Pires, A. M. M., Rodrigues, F. J. P. A. & Pereira, H. F. R. M. (2014). “A definição das políticas contabilísticas e a sua relação com as principais forças da envolvente: uma interpretação e alguma evidência sobre a influência que é exercida pela fiscalidade”, *XXIV Jornadas Hispano Lusas de Gestão Científica*, Fevereiro, Leiria, Portugal.
- Ryan, B., Scapens, R., & Theobald, M. (2002). *Research method and methodology in finance and accounting* (2.ª ed.), Londres: Thomson.
- Ross, S. (1977). The Determination of Financial Structure: the Incentive-Signalling Approach, *Bell Journal of Economics*, 8 (1), pp. 23-40.

- Spence, M. (1973). Job Market Signalling, *Quarterly Journal of Economics*, 87 (3), pp. 355-374.
- Suchman, M. C. (1995). Managing Legitimacy: Strategic and Institutional Approaches, *Academy of Management Review*, 20 (3), pp. 571-610.
- Vergauwen, P. & Alem, F. (2005). Annual Report IC Disclosures in the Netherlands, France and Germany, *Journal of Intellectual Capital*, 6 (1), pp. 89-104.
- Watson, A., Shriver, P. & Marston, C. (2002). Voluntary Disclosure of Accounting Ratios in UK, *British Accounting Review*, 34, pp. 289-313.
- Watts, R. & Zimmerman, J. (1978). Towards a Positive Theory of the Determination of Accounting Standards. *The Accounting Review*, 53 (1), pp. 112-134.
- Watts, R. & Zimmerman, J. (1979). The Demand for and Supply of Accounting Theories: The Market for Excuses. *The Accounting Review*, 54 (2), pp. 273-305.
- Watts, R. & Zimmerman, J. (1990). Positive Accounting Theory: A ten year perspective. *The Accounting Review*, 65 (1), pp. 131-156.